

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO 2012
EDITAL Nº 82 de 15/09/2011

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO** para o **Programa de Mestrado Acadêmico em Administração**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor 32 de 01/09/2011, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no 1º semestre de 2012, no **Programa de Mestrado Acadêmico em Administração**, recomendado pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art. 1º O curso de Mestrado em Administração da **UNIVERSIDADE POSITIVO**, com área de concentração em Organizações, Empreendedorismo e Internacionalização foi autorizado por ato constante do Ofício nº 383/2004/CTC/CAPES, do dia 12/11/2004 e recomendado com o conceito “4”, por ato do CTC/CAPES referente à avaliação trienal 2007-2009.

Parágrafo único. O curso funciona no câmpus da instituição na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art. 2º O curso de Mestrado em Administração – área de concentração: **organizações, empreendedorismo e internacionalização** destina-se a graduados e pós-graduados, em cursos de funcionamento legal e regular.

Parágrafo único. Os candidatos em fase de conclusão de cursos de Graduação poderão participar do processo seletivo e, se aprovados, deverão comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula no Mestrado em Administração.

Art. 3º As linhas de pesquisa que dão suporte à área de concentração, para opção dos candidatos, são duas, a saber:

- I - **Estratégia, Mudança e Internacionalização;**
- II - **Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo;**

Art. 4º São objetivos do curso, sempre em relação ao empreendedorismo, à inovação, à internacionalização e à mudança de organizações:

- I - Desenvolver estudos aprofundados no campo da Administração, no que concerne à área de concentração em organizações, empreendedorismo e internacionalização.
- II - Criar competências acadêmicas nos campos do empreendedorismo e da internacionalização, bem como da mudança e da inovação em organizações, mediante a formação de docentes qualificados para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- III - Formar pesquisadores capazes de contribuições acadêmicas relevantes pela aplicação conjunta e integrada de conhecimentos nos campos do empreendedorismo, da internacionalização, da mudança

e da inovação em organizações.

IV - Formar profissionais de nível para o exercício da gestão empresarial com ênfase em empreendedorismo, internacionalização, mudança e inovação em organizações.

V - Produzir e disseminar conhecimentos sobre empreendedorismo, internacionalização, mudança e inovação em organizações, com base na estreita articulação entre os campos dos estudos organizacionais da estratégia em organizações, em veículos reconhecidos para publicação científica na área de administração.

Art. 5º O curso ofertará até 25 (vinte e cinco) vagas, para ingresso no primeiro semestre de 2012, com início das aulas no mês de março.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão aceitas no período de **04/10/2011** a **24/02/2012**, e deverão ser feitas exclusivamente na página **<http://pgadm.up.com.br>**.

Parágrafo único. Candidatos inscritos até o dia **11/11/2011** poderão participar da pré-seleção conforme as condições dispostas neste edital.

Art. 7º Os documentos necessários à inscrição são:

- I - Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível na Secretaria ou no site do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração).
- II - Comprovante do resultado do **Teste Anpad** (validade dos últimos 2 anos).
- III - Cópia do diploma de Graduação e respectivo histórico escolar.
- IV - Cópia de outros diplomas de nível superior, inclusive de Especialização ou Mestrado (se for o caso).
- V - Cópia da cédula de identidade ou equivalente.
- VI - Currículo *lattes* atualizado (informações no site **<http://lattes.cnpq.br>**).

§ 1º Para que a inscrição seja válida e confirmada, o candidato deve entregar todos os documentos referidos no *caput* deste artigo à Coordenação do Mestrado em Administração, pessoalmente, ou enviá-los pelo correio.

§ 2º A postagem da documentação deverá ocorrer, via correio expresso (Sedex), até o dia **24/02/2012**, para o seguinte endereço:

Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração (PMDA)
Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido
CEP 81280-330 Curitiba-PR

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A seleção de candidatos para ingresso no Programa de Mestrado em Administração da **UNIVERSIDADE POSITIVO** está organizada em duas rodadas, seleção prévia e seleção final, e será realizada mediante processo seletivo consistente em duas etapas, a saber:

I - Etapa I: classificatória, composta de duas fases:

Fase A: comprovação da **realização do Teste Anpad**, com data dentro dos últimos dois anos (informações e efetivação da inscrição para o Teste Anpad no site **www.anpad.org.br/teste**).

Fase B: Análise do **currículum vitae** (conforme currículo *lattes* e informações constantes da ficha de inscrição), do **histórico escolar**, e de **redação presencial** sobre tema indicado pela

Comissão de Seleção em data indicada no cronograma disposto neste edital, no prédio da Pós-Graduação e Pesquisa.

II - Etapa II: exame classificatório, final:

Fase única: defesa oral, pelo candidato, do conteúdo do tema tratado na redação em horário agendado no período previsto no cronograma disposto neste edital.

Art. 9º O Teste Anpad é um exame de proficiência, composto de cinco provas com 20 questões cada, abrangendo conhecimentos de Inglês, Português, Raciocínio Analítico, Raciocínio Lógico e Raciocínio Quantitativo, utilizado nos processos de seleção de programas de Pós-Graduação em Administração e Contabilidade, cujas informações constam do site www.anpad.org.br/teste.

Parágrafo único. O teste seletivo de conhecimentos gerais, da Anpad, previsto na Fase A, da Etapa I, será transformado linearmente para uma escala de “0” (zero) a 10 (dez), para ser utilizado no cálculo da média da Etapa I.

Art. 10. A Fase B da Etapa I consiste na análise do *curriculum vitae*, do histórico escolar, e realização de redação sobre tema indicado pela Comissão de Seleção por banca examinadora, composta de dois professores do curso de Mestrado em Administração, com notas de zero a dez.

§ 1º A competência para a constituição das bancas examinadoras é exclusiva da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS**.

§ 2º Além do teste Anpad, serão duas as análises referidas no *caput* deste artigo: uma para a redação, da qual derivará uma nota, e outra para o *curriculum vitae* e histórico escolar juntos, da qual derivará outra nota.

§ 3º A nota atribuída a cada análise será a média simples das notas dos membros da banca examinadora.

§ 4º Caso haja discrepância entre as notas de cada avaliador igual ou superior a três pontos, a análise será feita, também, por um terceiro avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

§ 5º Na análise do *curriculum vitae* e do Histórico Escolar serão consideradas a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato, reservando-se a CPS o direito de exigir as devidas comprovações.

§ 6º Ao final da Etapa I, será feita a classificação dos candidatos com base na média aritmética simples das avaliações, a saber:

$\text{Etapa I} = \frac{\text{Teste Anpad} + \text{Nota da Redação} + \text{Nota Curriculum/histórico escolar}}{3}$

Art. 11. A lista de classificação da Etapa I será publicada em Edital e na página <http://pgadm.up.com.br> em data indicada no cronograma disposto neste edital.

Parágrafo único. Participarão da **Etapa II** apenas os primeiros 50 (cinquenta) candidatos da lista de classificação da **Etapa I**, cujos nomes serão divulgados, por meio de Edital e na página <http://pgadm.up.com.br>, em data indicada no cronograma disposto neste edital.

Art. 12. Para cada candidato classificado, a avaliação da fase única da Etapa II resultará em uma nota de “0” (zero) a 10 (dez).

Parágrafo único. Na avaliação prevista neste artigo, com base na defesa oral feita pelo candidato, os avaliadores considerarão:

- I - o grau de conhecimento e domínio do conteúdo do tema proposto na redação;
- II - as razões e a motivação para o Mestrado;
- III - a disponibilidade e as condições do candidato para realizar o Mestrado;
- IV - o nível de congruência entre seus objetivos pessoais e profissionais com os objetivos do curso.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO PRÉVIA E SELEÇÃO FINAL

Art. 13. A seleção de candidatos para ingresso no programa de Mestrado em Administração da **UNIVERSIDADE POSITIVO** será realizada mediante processo seletivo organizado em duas rodadas a saber: seleção prévia e seleção final.

Parágrafo único. Ambas as rodadas do processo seletivo seguem as etapas e condições de classificação dispostas no Capítulo IV deste edital.

Art. 14. É facultado ao candidato participar da rodada de seleção prévia do processo seletivo.

§ 1º A participação de candidatos na seleção prévia não é requisito para participação do candidato na rodada de seleção final.

§ 2º A não participação do candidato na seleção prévia não o desobriga de realizar sua inscrição no processo seletivo e participar da seleção final, conforme as regras dispostas neste edital.

§ 3º A não participação do candidato em nenhuma das rodadas do processo seletivo implicará em sua desclassificação.

Art. 15. Poderão participar da seleção prévia apenas os candidatos inscritos até **11/11/2011**, desde que respeitado o disposto no Artigo 7º deste edital.

Parágrafo único. No caso de inscrição para a seleção prévia, o candidato deverá postar em correio expresso (Sedex) ou entregar pessoalmente a documentação requerida na Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração até o dia **11/11/2011**.

Art. 16. Para ingresso no Programa de Mestrado serão disponibilizadas até 10 (dez) vagas para candidatos participantes da seleção prévia.

Parágrafo único. A competência para o preenchimento das vagas referidas no caput deste artigo é exclusiva da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS**.

Art. 17. Candidatos aprovados na seleção prévia deverão realizar sua matrícula em data indicada no cronograma e respeitando as demais disposições deste Edital.

Art. 18. Candidatos participantes da seleção prévia que não forem aprovados estarão automaticamente concorrendo à seleção final, juntamente com os demais inscritos no processo seletivo.

Parágrafo único. Os resultados obtidos nas etapas do processo seletivo pelos candidatos mencionados no caput deste artigo serão automaticamente considerados para efeito da seleção final sem qualquer prejuízo ou penalização em razão de sua não aprovação na seleção prévia.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 19. A classificação final dos candidatos será definida com base na média aritmética ponderada das notas das Etapas I e II, calculadas separadamente para seleção prévia e seleção final, a saber:

$$\text{Média final} = \frac{(\text{Média Etapa I}) \times 40 + (\text{Nota Etapa II}) \times 60}{100}$$

100

Art. 20. O total de vagas é de 25 (vinte e cinco) preenchidas por candidatos escolhidos em seleção prévia e seleção final, da seguinte forma:

- I - Até 10 (dez) candidatos serão escolhidos entre os participantes da seleção prévia, classificados por média final em ordem decrescente.
- II - As vagas restantes, para totalizar 25 (vinte e cinco), serão preenchidas por candidatos escolhidos na seleção final por média final em ordem decrescente.

Parágrafo único. A divulgação dos candidatos aprovados na seleção prévia será feita por meio de Edital e na página <http://pgadm.up.com.br>, em data indicada no cronograma disposto neste edital.

Art. 21. No caso de haver candidatos com igual média final, em cada uma das seleções previstas no artigo anterior, será classificado o candidato que tenha obtido a maior média na Etapa II e, persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 22. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

CAPÍTULO VII DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 23. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas exclusivamente na Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração (PMDA) em data indicada no cronograma disposto neste edital.

Art. 24. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar à Secretaria do PMDA os seguintes documentos:

- I - cópia autenticada da carteira de identidade;
- II - cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- III - cópia do CPF;
- IV - cópia do título eleitoral;
- V - cópia do documento militar;
- VI - original do histórico escolar de graduação;
- VII - cópia autenticada do diploma do curso de Graduação, ou documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do início do curso de Mestrado;
- VIII - cópia autenticada de certificado e histórico escolar de outros cursos, se for o caso (especialização, aperfeiçoamento, outros);
- IX - uma foto 3x4, recente.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato de matrícula previsto no art. 17, não entregar os documentos exigidos neste artigo ou não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

Art. 25. Se, em razão do parágrafo único do artigo anterior, houver vagas remanescentes, poderão ser chamados os candidatos seguintes na classificação para efetuar sua matrícula obrigatoriamente no mesmo horário e local, em conformidade com o disposto no cronograma integrante deste edital.

**CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA**

Art. 26. As atividades e etapas mencionadas no presente edital seguirão o seguinte cronograma:

DATA	ETAPA
4/10/2011 a 24/02/2012	Período de inscrição no processo seletivo.
4/10/2011 a 11/11/2011	Período de inscrição para os candidatos que desejarem participar da seleção prévia do processo seletivo.
11/11/2011	Prazo final para submissão dos documentos necessários para inscrição na seleção prévia do processo seletivo.
16/11/2011, às 19h	Realização de redação presencial sobre tema indicado pela Comissão de Seleção na seleção prévia do processo seletivo.
21/11/2011	Divulgação do resultado da Etapa I da seleção prévia do processo seletivo.
22/11 e 23/11/2011	Defesa oral dos candidatos classificados para a Etapa II da seleção prévia do processo seletivo.
28/11/2011	Prazo máximo para divulgação do resultado final da seleção prévia do processo seletivo.
29/11 e 30/11/2011, das 14h às 19h	Período de matrícula dos candidatos aprovados na seleção prévia do processo seletivo.
24/02/2012	Prazo final para submissão dos documentos necessários para inscrição no processo seletivo (seleção final).
27/02/2012, às 19h	Realização de redação presencial sobre tema indicado pela Comissão de Seleção (seleção final).
29/02/2012	Divulgação do resultado da Etapa I (seleção final).
1º/03 a 2/03/2012	Defesa oral dos candidatos classificados para a Etapa II (seleção final).
5/03/2012	Prazo máximo para divulgação do resultado final do processo seletivo (seleção final).
5 a 8/03/2012, das 14h às 19h	Período de matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo (seleção final).
9/03/2012	Chamada de candidatos em lista de espera, no caso de haver vagas remanescentes.
12/03/2012, das 14h às 19h	Matrícula dos candidatos chamados em lista de espera.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Não serão concedidas revisões de provas ou de segundas chamadas, pedidos de vistas e/ou recontagens dos pontos, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

Art. 29. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II - não efetivar sua matrícula no Programa de Mestrado em Administração na época determinada pela **Universidade Positivo**;
- III - sendo concluinte do curso de Graduação em 2011, não apresentar comprovante de conclusão no ato da matrícula.

Art. 30. O prazo para a retirada de documentos dos candidatos não aprovados será até o dia **30/04/2012**; após essa data, os documentos serão incinerados.

Art. 31. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 32. Se, por razão de qualquer natureza, o candidato não for selecionado ou matriculado, a taxa de inscrição não lhe será devolvida nem lhe caberá direito ao requerimento de qualquer indenização ou reparo.

Art. 33. A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – CPS** – poderá desclassificar o candidato que deixar de cumprir qualquer das condições ou obrigações previstas neste Edital e a ela caberá decidir quanto aos casos omissos.

Art. 34. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

Prof. Dr. Edson Ronaldo Guarido Filho

Professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração

Prof. Dr. Luciano Rossoni

Professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração

Prof. Dr. Rodolfo Coelho Prates

Professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração

Visto

Professor José Pio Martins

Reitor da Universidade Positivo